



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DESCALVADO
FORO DE DESCALVADO
2ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:
 (19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Processo Digital nº: **1000134-44.2025.8.26.0160**
 Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - União Estável ou Concubinato**
 Requerente: **Nivaldo Aparecido Soares Ribeiro e outro**
 Requerido: **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro e Comarca de Descalvado(SP)**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1000134-44.2025.8.26.0160

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro de Descalvado, Estado de São Paulo, Dr. Rodrigo Octavio Tristão de Almeida, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à comunidade local do presente Pedido de Conversão de União Estável em Casamento de NIVALDO APARECIDO SOARES RIBEIRO, brasileiro, convivente em união estável, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.904.546-1-SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 001.551.148-08, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 1042, casa A, Novo Jardim Belém, cidade e comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, CEP: 13.690-000 e ADRIANA ALVES DA COSTA, brasileira, convivente em união estável, prendas do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 43.930.577-9-SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 322.818.698-90, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 1042, casa A, Novo Jardim Belém, cidade e comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, CEP: 13.690-000, proposta em ação de Procedimento Comum Cível por parte de Nivaldo Aparecido Soares Ribeiro e outro, alegando em síntese: "Os Requerentes convivem em união estável desde maio de 2.006, conforme declaração que segue em anexo, sendo uma convivência duradoura, pública e contínua, com objetivo de constituição de família, se encontrando residindo juntos na Rua Presidente Kennedy, nº 1042, casa A, Novo Jardim Belém, cidade e comarca de Descalvado, Estado de São Paulo. Os Requerentes não possuem nenhum impedimento previsto no artigo 1521 do Código Civil. A Requerente anteriormente a essa União Estável, tratava-se de pessoa solteira e o Requerente de pessoa divorciada, conforme segue a Certidão de Casamento com averbação no verso da Separação e do Divórcio. Nesta condição querem os mesmos converter tal união de fato em casamento com data inicial em 10 de maio de 2.006, regularizando-se tal situação sob a ética legal, o que é da vontade dos Requerentes". O regime a ser adotado será da comunhão parcial de bens, vigente na união estável, a partir da data retroativa da união estável, qual seja 10 de maio de 2006. Por r. Decisão foi determinada a CIENTIFICAÇÃO da comunidade local por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 45 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Descalvado, aos 18 de agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA